

Lei nº 899/04

“Altera dispositivo da Lei n.º 564/92, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso
de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a **Câmara Municipal**
aprovou e ele sancionou e promulgou a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 34, da Lei nº 564 de
23 de julho de 1992, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 2º - Sendo o eleito, servidor público municipal,
terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado aos membros
do Conselho Tutelar, nos termos do artigo 34, desde que o cargo possa
ser exercido concomitantemente, sem prejuízos ao exercício das
funções do cargo de origem”.*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 16 de agosto de 2004.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data

ABDALA ALE
Diretor do Setor de Administração